

POSICIONAMENTO EM RELAÇÃO À INSTALAÇÃO DE LOJAS FRANCAS DE FRONTEIRA TERRESTRE EM FOZ DO IGUAÇU

Com o objetivo de definir sua posição em relação à instalação de Lojas Francas de Fronteira Terrestre em Foz do Iguaçu, a ACIFI realizou Assembleia Geral Extraordinária no dia 02/08/2018, para deliberar sobre o tema com base nas posições definidas por seus associados.

Sabendo que cabe única e exclusivamente ao poder público municipal, representado pela Prefeitura e pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, definir pela adesão ou não à instalação de Lojas Francas de Fronteira Terrestre na cidade, bem como definir os locais e horários de funcionamento de tais empreendimentos, e que o município de Foz do Iguaçu através da Lei 4.459 de 03/06/2016, autorizou a instalação de Lojas Francas no município e através do Decreto Nº 26.278 de 04/04/2018, constituiu grupo técnico para trabalhar na regulamentação dos horários de funcionamento, análise de projetos que surgirem no processo de implantação das lojas francas e definição de zonas urbanas para sua instalação, observada a Lei Orgânica do Município, o Plano Diretor, o Código de Obras e a Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, a Assembleia Geral Extraordinária da ACIFI vem apresentar seu posicionamento sobre o tema.

Após as inúmeras pesquisas e consultas realizadas a especialistas e autoridades dos mais variados ramos e órgãos, da participação em seminários e discussões realizados sobre o tema e da apresentação do **Estudo Comparativo da Tributação Aplicada aos Produtos Nacionais e Importados a serem Comercializados nas Lojas Francas de Fronteira Terrestre**, apresentado no I Seminário sobre a Instalação de Lojas Francas de Fronteira Terrestre em Foz do Iguaçu/PR e Cidades Gêmeas de Fronteira e seus Impactos, realizado pelo Codefoz em 14/06/2018, e apresentado também nesta Assembleia Geral Extraordinária, observou-se que além dos benefícios que os investimentos que serão atraídos pela nova legislação trarão à cidade, também diversos são os possíveis impactos negativos que poderão acometer o empresariado local e regional, **devido à concorrência desleal que poderá ser estabelecida** pela venda de produtos nacionais ou nacionalizados pelas Lojas Francas de Fronteira Terrestre em relação às empresas locais do ramo comercial que não puderem se enquadrar no regime de Lojas Francas.

Neste ponto é que reside a **principal ressalva e alerta** da entidade ao poder público municipal, pois após consultas realizadas às autoridades políticas competentes, não obteve-se qualquer sinalização positiva no sentido de se trabalhar para modificar a legislação com o objetivo de combater tal situação.

Por isso, sendo que conforme a legislação o que resta às cidades gêmeas de fronteira é tão somente definir pela adesão ou não à instalação de Lojas Francas de Fronteira Terrestre em seus territórios, e delimitar os locais e horários de funcionamento,

a ACIFI considera fundamental e imperioso para o avanço do desenvolvimento econômico e social de Foz do Iguaçu e região trinacional, que o poder público municipal combata firmemente tal situação e busque todo o apoio possível para gestionar junto ao Governo Federal e à Receita Federal do Brasil a adoção de medidas para:

- 1) Minimizar os possíveis impactos negativos que poderão ser ocasionados ao comércio local e regional pelos incentivos tributários incidentes nos produtos nacionais ou nacionalizados que serão comercializados pelas Lojas Francas de Fronteira Terrestre;
- 2) Encontrar formas de evitar a volta das compras em escala realizadas por grupos de pessoas organizadas (formiguinhas) nas Lojas Francas, com o objetivo de revenda das mercadorias adquiridas no comércio informal;
- 3) Criar formas de prevenir e/ou combater as adversidades sociais que poderão surgir na região se os impactos da instalação das Lojas Francas de Fronteira Terrestre ocasionarem o fechamento de vagas de trabalho hoje ocupadas por trabalhadores iguaçuenses na cidade vizinha de Ciudad del Este;
- 4) Fomentar iniciativas para a capacitação e orientação do empresariado local sobre o tema.

Em relação à localização das Lojas Francas de Fronteira Terrestre, restou deliberado que para manter igualdade de condições a todo e qualquer empreendimento que venha a se instalar na cidade, a entidade é favorável à possibilidade de instalação em todo o perímetro urbano do município, respeitando-se a Lei Orgânica do Município, o Plano Diretor, o Código de Obras e a Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.

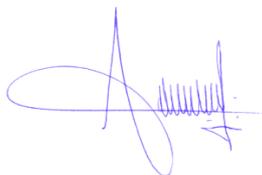
No que tange ao horário de funcionamento das Lojas Francas de Fronteira Terrestre, a entidade entende que o horário mais adequado é o das 08:00 às 22:00.

Foz do Iguaçu, 02 de Agosto de 2018



Valter Venson

Presidente do Conselho Superior Gestão 2018-2020



Faisal Mahmoud Ismail

Presidente Gestão 2018-2020